



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO Nº. 175/2025

DISPENSA Nº. 96/2025

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024 e 078/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrição no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2025** e **078/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

do dia **14/11/2025 ao dia 18/11/2025**.

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção, para efeitos de utilização da proposta.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a **contratação de pessoa jurídica especializada para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva para pessoa com deficiência e vulnerabilidade, voltado à pessoas com deficiência, conforme solicitação em procedimento instaurado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Processo Administrativo nº**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

33.16.0042.0207252.2025-13, bem como para atendimento de demanda urgente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2025**, a saber:

Dotação / Ficha: 02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.39.00 / 577

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.479,92 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)** por 06 meses.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.3.6 - Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.3.7 - Inscrição e Regularidade no CNES;

4.2.3.8 - Atestados de Capacidade Técnica;

4.2.3.9 - Declaração de Aceite da Remoção certificando que a empresa tem ciência e aceita a responsabilidade exclusiva pela logística e execução da remoção e transporte seguro do paciente da unidade de origem até a clínica, um ponto crítico e indivisível deste objeto.

4.2.4. DECLARAÇÕES

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.3. DECLARAÇÕES

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de **10 (dez)** dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Demais especificações elencadas no termo de referência

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **Simaura Aparecida Pinto** representante da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains-MG, 13 de novembro de 2025

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

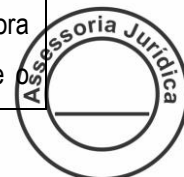
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO		
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva para pessoa com deficiência e vulnerabilidade, voltado a pessoas com deficiência, conforme solicitação em procedimento instaurado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Processo Administrativo nº. 33.16.0042.0207252.2025-13, bem como para atendimento de demanda urgente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Lote	Item	Bens / Serviços
1	01	- Serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva para pessoa com deficiência e em vulnerabilidade. A unidade de internação deve possuir estrutura adequada e segurança para o acolhimento dos usuários. Inclui moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio psicossocial, atividades de convivência e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e de saúde. Apresentação de laudo médico atualizado e detalhado, ao final do período inicial de 2 (dois) meses, ou sempre que solicitado pelo Contratante, para acompanhamento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS
Motivação: Contratação visa cumprir solicitação em procedimento instaurado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Processo Administrativo nº. 33.16.0042.0207252.2025-13, bem como demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na manutenção da institucionalização de usuário. A situação configura-se como urgente, uma vez que envolve risco à integridade física e psicológica de pessoas com deficiência desassistidas, podendo resultar em violação de direitos humanos fundamentais, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas normativas da Política Nacional de Assistência Social. A demora na contratação regular, mediante processo licitatório convencional, comprometeria a imediata proteção e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

acolhimento dessas pessoas, contrariando determinações emanadas do Ministério Público, bem como princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral. Considerando a urgência da demanda e a impossibilidade de aguardar o trâmite de uma licitação comum sem prejuízo à continuidade do atendimento, justifica-se a dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos que o valor estimado da contratação se enquadra no limite de R\$ 62.725,59 para serviços e compras em geral, estabelecido para o ano de 2025, **devendo ser adotadas, paralelamente, as medidas para instauração do processo licitatório regular que garanta a continuidade do serviço de forma permanente.**

Objetivo: Contratação de entidade/empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento institucional, na modalidade Residência Inclusiva para pessoa com deficiência e vulnerabilidade, com capacidade para atender até 02 usuários, ofertando acolhimento integral (moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio psicossocial, atividades de convivência e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e de saúde).

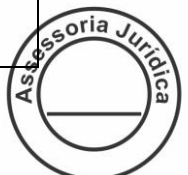
Resultado esperado: Acolhimento do usuário na residência inclusiva com a garantia de moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio psicossocial, atividades de convivência e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e de saúde.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains/MG.

2.3 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Lote	Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado (com memória de cálculo)
01	01	- Serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva para pessoa com deficiência e em vulnerabilidade. A unidade de internação deve possuir estrutura adequada e segurança para o acolhimento dos usuários. Inclui moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio psicossocial, atividades de convivência e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e de saúde. Apresentação de laudo médico atualizado e detalhado, ao final do período inicial de 2 (dois) meses, ou sempre que solicitado pelo Contratante, para acompanhamento.	1 parcela de matrícula mais 5 parcelas mensais para dois usuários





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.4 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para o fornecimento de 2 (duas) vagas para residência inclusiva para pessoas com deficiência e vulnerabilidade e o tratamento integral necessário para aos usuários, contínuo, incluindo todos os itens de custeio, com equipe multiprofissional habilitada e estrutura física regularizada (licença sanitária, CNPJ ativo, CNES, alvará e registros profissionais).

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

Serviço continuado de natureza assistencial e médica, classificado como serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva.

2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

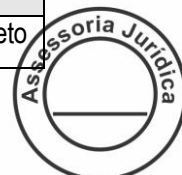
Item	Serviço	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Residência Inclusiva	Não se aplica	O acolhimento dos usuários constitui um serviço único e indivisível, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no âmbito do Processo Administrativo nº. 33.16.0042.0207252.2025-13. Não há como fragmentar ou parcelar o objeto sendo que os usuários necessitam de acolhimento em instituição na modalidade residência inclusiva, com o fornecimento de moradia, alimentação e os demais cuidados necessários. Portanto, o não parcelamento visa garantir a segurança dos usuários e a vantajosidade da contratação por meio de um fornecedor único que assuma a responsabilidade integral pelo serviço.

2.7 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por MENOR PREÇO em procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/21, justificada pela necessidade de cumprimento de solicitação em procedimento instaurado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Processo Administrativo nº. 33.16.0042.0207252.2025-13, bem como demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na manutenção da institucionalização de usuário.

2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Municipal nº. 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa, e a única capaz de atender à solicitação em procedimento instaurado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Processo Administrativo nº. 33.16.0042.0207252.2025-13, bem como demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que consiste na Contratação por Dispensa de Licitação de uma Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional, na modalidade Residência Inclusiva para pessoa com deficiência e vulnerabilidade, com capacidade para atender até 02 (dois) usuários, ofertando acolhimento integral (moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio psicossocial, atividades de convivência e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e de saúde). A clínica deverá manter estrutura física adequada, equipe técnica habilitada e funcionamento regular perante os órgãos de fiscalização, incluindo licença sanitária, CNES ativo, alvará de funcionamento e responsável técnico médico psiquiatra.

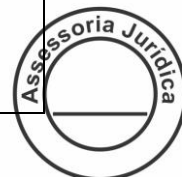
A situação configura-se como urgente, uma vez que envolve risco à integridade física e psicológica de pessoas com deficiência desassistidas, podendo resultar em violação de direitos humanos fundamentais, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas normativas da Política Nacional de Assistência Social. A demora na contratação regular, mediante processo licitatório convencional, comprometeria a imediata proteção e o acolhimento dessas pessoas, contrariando determinações emanadas do Ministério Público, bem como princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral. Considerando a urgência da demanda e a impossibilidade de aguardar o trâmite de uma licitação comum sem prejuízo à continuidade do atendimento, justifica-se a dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos que o valor estimado da contratação se enquadra no limite de R\$ 62.725,59 para serviços e compras em geral, estabelecido para o ano de 2025. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Pains acompanhará e fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, assegurando a continuidade, segurança e efetividade do tratamento, bem como a conformidade com as determinações judiciais e sanitárias.

Dessa forma, a solução atende aos princípios da eficiência, continuidade, razoabilidade e legalidade, garantindo o atendimento integral do paciente e o cumprimento tempestivo da solicitação, com observância dos parâmetros técnicos e administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Fornecer relatórios médicos e administrativos quando requisitados pelo Poder Judiciário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

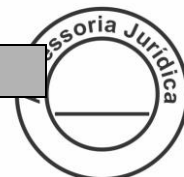
Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Acionar previamente a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município a fim de disponibilizar o apoio necessário (administrativo e logístico).
- ✓ Ficar, desde já, autorizado e deferido o auxílio de força policial, se for necessário, para o cumprimento da medida, devendo o Contratante ser acionado para tal suporte.
- ✓ Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, conforme definido no Item 6.2
- ✓ Realizar a fiscalização da execução do contrato para garantir que a Contratada cumpra com todos os requisitos de tratamento e segurança exigidos no Termo de Referência e na decisão judicial.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;
- ✓ Garantir a Logística e Remoção: Realizar a remoção e o transporte seguro e especializado do paciente da unidade em que se encontra (Hospital Municipal de Pains) até a unidade de internação contratada, utilizando veículo e equipe técnicas apropriadas.
- ✓ Garantir o acolhimento adequado: ofertando acolhimento integral (moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio psicossocial, atividades de convivência e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e de saúde).
- ✓ Os profissionais deverão ter experiência na execução dos trabalhos objeto da presente licitação
- ✓ Manutenção e Informação: Apresentar laudo médico circunstanciado, atualizado e detalhado, ao Contratante ao final do período inicial, para que se avalie a necessidade de prorrogação do tratamento junto ao Poder Judiciário.
- ✓ Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento (Alvará, Licença Sanitária e CNES) e a equipe multidisciplinar necessária para o tratamento.
- ✓ Garantir segurança, higiene e assistência 24h.
- ✓ O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

As rotinas de execução deverão observar o seguinte:

- ✓ Formalização da Contratação: A execução do objeto somente se iniciará após a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) e a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Item 6.1.
- ✓ Prazo para Início: A Contratada deverá iniciar os procedimentos de internação em tempo hábil para que o MUNICÍPIO DE PAINS cumpra o prazo de 10 (dez) dias, nos termos da solicitação.
- ✓ Remoção do Paciente: A Contratada deverá agendar, em coordenação com o Fiscal do Contrato e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, a data e hora para a remoção dos usuários.
- ✓ Prazo de Internação: O acolhimento terá duração inicial de 6 (seis) meses, a contar da data da efetivo acolhimento, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
- ✓ Local de Entrega: O serviço será executado nas dependências da residência inclusiva, devendo o local possuir estrutura e segurança adequadas para o acolhimento.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser formalizada, preferencialmente por e-mail ou ofício, e observará o seguinte:

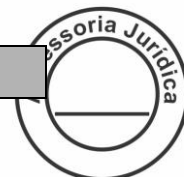
- ✓ Telefone: (37) 99907-4989.
- ✓ E-mail: social@pains.mg.gov.br.
- ✓ Solicitação (Ordem de Fornecimento): Emitida pelo Setor de Compras do Município ao Fornecedor;
- ✓ Acompanhamento/Fiscalização: Toda a comunicação relativa à execução, como a coordenação da remoção e a solicitação de informações sobre o estado de saúde do paciente, será realizada entre o Fiscal do Contrato e o responsável técnico da Contratada.
- ✓ Periodicidade: Mensalmente, para fins de faturamento e monitoramento, ou imediatamente, em caso de intercorrências graves ou necessidade de prorrogação do prazo.

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.
- c) O pagamento está condicionado ao ateste do Fiscal do Contrato e do representante da Secretaria demandante, que certificarão a correta prestação dos serviços de internação e custeio.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação de contratação e início da prestação do serviço se dará através de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras do Município, após a conclusão do processo de Dispensa de Licitação e assinatura do instrumento contratual

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal do Contrato: Simaura Aparecida Pinto

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como o não atendimento às exigências legais, poderá sujeitar a Contratada às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos dos arts. 156 e 162 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

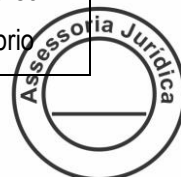
✓ A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de mercado, considerando a natureza do serviço (prestação de serviço de acolhimento institucional, na modalidade Residência Inclusiva).

✓ Metodologia de Pesquisa: Foram consultados preços praticados em contratos similares pela Administração Pública, Banco de Preços contratado pelo Município e orçamentos fornecidos por entidades/empresas especializadas na região (três fornecedores, conforme exigência do Art. 23 da IN SEGES nº 65/2021).

✓ O pagamento do valor da contratação referente a prestação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva para duas pessoas com deficiência e vulnerabilidade, será efetuado em 6 (seis) parcelas, da seguinte forma:

1. **1 (uma) Parcela de Matrícula:** A ser paga após o efetivo acolhimento dos usuários e ateste da Nota Fiscal.
2. **5 (cinco) Parcelas Mensais Subsequentes:** Pagas após o ateste do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Item	Bens / Serviços	Custo Unit. Estimado	Qtde	Custo Total Estimado	Fonte (Programa / Ação)
1	- Serviço de acolhimento institucional na modalidade	R\$ 4.956,66 por cada	6	R\$ 29.739,96 por vaga sendo R\$	Recurso Próprio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Residência Inclusiva para pessoa com deficiência e em vulnerabilidade. A unidade de internação deve possuir estrutura adequada e segurança para o acolhimento dos usuários. Inclui moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio psicossocial, atividades de convivência e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e de saúde. Apresentação de laudo médico atualizado e detalhado, ao final do período inicial de 2 (dois) meses, ou sempre que solicitado pelo Contratante, para acompanhamento.	acolhimento Sendo R\$ 9.913,32 para duas vagas		59.479,92 para duas vagas	
Total Global:			R\$ 59.479,92	
8.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO				
O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.				
8.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Dotação: 02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.39.00 Ficha: 577 Fonte de recurso: 1.500.000.000				

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO
(X) menor preço; () melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço; () maior retorno econômico; () maior desconto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

() maior lance.

9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.

Justificativa para Contratação Direta

A contratação será formalizada como Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

1. Pelo Valor (Art. 75, inciso II): O valor estimado da contratação é de R\$ 59.479,92, o que se enquadra no limite de R\$ 62.725,59 para serviços e compras em geral, estabelecido para o ano de 2025. A contratação é inadiável e decorre da necessidade de acolhimento dos usuários, em razão da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como solicitação em procedimento instaurado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Processo Administrativo nº. 33.16.0042.0207252.2025-13. A situação configura-se como urgente, uma vez que envolve risco à integridade física e psicológica de pessoas com deficiência desassistidas, podendo resultar em violação de direitos humanos fundamentais, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas normativas da Política Nacional de Assistência Social. A demora na contratação regular, mediante processo licitatório convencional, comprometeria a imediata proteção e o acolhimento dessas pessoas, contrariando determinações emanadas do Ministério Público, bem como princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral. Considerando a urgência da demanda e a impossibilidade de aguardar o trâmite de uma licitação comum sem prejuízo à continuidade do atendimento, justifica-se a dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos que o

valor estimado da contratação se enquadra no limite de R\$ 62.725,59 para serviços e compras em geral, estabelecido para o ano de 2025.

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

- ✓ Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária:
- ✓ Inscrição e Regularidade no CNES:
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica:
- ✓ Declaração de Aceite da Remoção certificando que a empresa tem ciência e aceita a responsabilidade exclusiva pela logística e execução da remoção e transporte seguro do paciente da unidade de origem até a clínica, um ponto crítico e indivisível deste objeto.

11 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 12 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Débora Santos Ferreira

Aprovado por:

Maria da Consolação Veloso Melo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva para pessoa com deficiência e vulnerabilidade, voltado à pessoas com deficiência, conforme solicitação em procedimento instaurado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Processo Administrativo nº. 33.16.0042.0207252.2025-13, bem como para atendimento de demanda urgente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência e anexos.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	06	Mês	Serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva para pessoa com deficiência e em vulnerabilidade. A unidade de internação deve possuir estrutura adequada e segurança para o acolhimento dos usuários. Inclui moradia, alimentação, cuidados pessoais, apoio psicossocial, atividades de convivência e encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e de saúde. Apresentação de laudo médico atualizado e detalhado, ao final do período inicial de 2 (dois) meses, ou sempre que solicitado pelo Contratante, para acompanhamento.		

Valor total **global**: R\$ _____ (_____).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital

➤ Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

➤ Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

